



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

LEI Nº 512/04 DE 07 DE JULHO DE 2.004

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 59 e parágrafos 2º, 3º e 7º da Lei Orgânica do Município de Pedrinhas Paulista, fica fixado, para a legislatura do período de 1º de janeiro de 2.005 a 31 de dezembro de 2.008, o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do Município de Pedrinhas Paulista.

Art. 2º - O valor dos subsídios mensais de que trata o artigo anterior será:

§ 1º - Para o prefeito municipal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§ 2º - Para o vice-prefeito R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

§ 3º - Para os secretários municipais R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

I - Ficam os secretários municipais desvinculados da Lei que enquadra os valores da remuneração dos funcionários públicos do Município.

Art. 3º - Os subsídios de que trata a presente Lei, somente poderão ser alterados e fixados por lei específica, sempre na data em que se fizer a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, calculando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

010

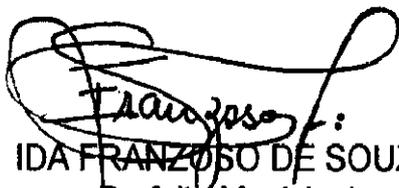
Governo de União e Trabalho II

variação do IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou por outro que vier a sucedê-lo no caso de extinção.

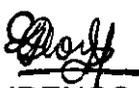
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 07 de julho de 2.004.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças